

O CONSELHO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Projetos Especiais, nos termos do Decreto Estadual nº 23.068, de 02.03.01, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando a aprovação, pelo Grupo de Trabalho formado por representantes das prefeituras e de órgãos do Governo do Estado sob a coordenação da EMTU/Recife para atender a Resolução nº 54 do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife –CONDERM, das medidas para solucionar os problemas do transporte clandestino na RMR, conforme Ata da 7ª Reunião (cópia anexa);

Considerando o resultado positivo das ações da 1ª Etapa do Programa de Disciplinamento do Transporte Alternativo, particularmente quanto à redução da quantidade de veículos clandestinos e irregulares em todos os corredores da RMR e área central do Recife e o aumento de velocidade nos principais corredores e redução de congestionamentos em pontos e trechos críticos do trânsito da Cidade do Recife;

Considerando as decisões do Grupo Estratégico na reunião de avaliação da 1ª Etapa, realizada no mês em curso, quando foram discutidas e aprovadas as ações previstas para a 2ª etapa do Programa;

Considerando que o transporte alternativo está regulamentado nos municípios de Paulista Jaboatão dos Guararapes e Camaragibe;

RESOLVE:

I – Aprovar a segunda etapa do programa de disciplinamento e fiscalização do transporte alternativo consistindo em:

a) Manutenção da fiscalização sobre o transporte alternativo mediante:

Abordagens pelos BPRV/BPTRAN/Agentes Municipais/EMTU com relação ao veículo e condutor;

Controle da utilização dos equipamentos e da infra-estrutura do STPP/RMR;

Ação conjunta nos corredores metropolitanos com a incorporação da Polícia Rodoviária Federal ao Grupo Estratégico; e

Garantia da regulamentação aprovada pelas Prefeituras do Jaboatão dos Guararapes, do Paulista e de Camaragibe, impedindo seus possíveis reflexos nos municípios limítrofes.

b) Ampliação e intensificação da fiscalização do trânsito em pontos críticos de circulação/vias e faixas exclusivas e ainda observando as restrições de circulação no Centro Expandido do Recife.

c) Implantação de melhorias nas paradas de ônibus e pontos de retorno e na sinalização horizontal e vertical dos corredores.

II – Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2002;

III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 12 de julho de 2002.

Evandro José Moreira Avelar

Presidente do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU